



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

**CONTRATO nº 005/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POTYGUAR ATACADISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara, nº 2244 - Dix-Sept Rosado - Natal/RN - CEP 59054-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.585.637/0001-58, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MACIANE PAULO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 90 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-125, portadora da Carteira de Identidade nº 6.674.812 - SDS/PE e CPF nº 060.040.174-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 4554792/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2020 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 024/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

**LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND MEDIDA | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | LIXEIRA PARA LIXO COMUM, RETANGULAR, NA COR PRETA, NÃO VAZADA, COM TAMPA E ARMAÇÃO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), SISTEMA EXTERNO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE HASTE E PEDAL REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS. | und        | 2          | 50         | R\$ 34,00      | R\$ 1.700,00 |







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |     |                      |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|----------------------|---------------|
| 2                  | LIXEIRA PARA LIXO COMUM, RETANGULAR, NA COR PRETA, NÃO VAZADA, COM TAMPA E ARMAÇÃO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESPEITANDO ÀS NORMAS VIGENTES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), SISTEMA EXTERNO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE HASTE E PEDAL REFORÇADO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. | und    | 2  | 50  | R\$ 82,00            | R\$ 4.100,00  |
| 3                  | LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, NÃO VAZADA, SEM ALÇA, SEM TAMPA, COM ARO PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO DA BORDA SUPERIOR E INFERIOR E ALTURA MEDINDO 25 CM APROXIMADAMENTE.                                                                                                                                          | und    | 2  | 50  | R\$ 18,91            | R\$ 945,50    |
| 4                  | DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, TIPO AUTO-CORTE, COM VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA ROLOS DE 200 METROS A 500 METROS, ACOMPANHADO DE BUCHA E PARAFUSOS PARA SUA FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                | und    | 10 | 100 | R\$ 31,17            | R\$ 3.117,00  |
| 5                  | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, COM VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS, ACOMPANHADO DE BUCHA E PARAFUSOS PARA SUA FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                                         | und    | 2  | 50  | R\$ 34,94            | R\$ 1.747,00  |
| 6                  | DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E RECICLÁVEL, NA COR BRANCA, COM ACIONAMENTO MANUAL, VISOR FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 800ml, ACOMPANHADO DE ITENS PARA SUA FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                         | und    | 2  | 50  | R\$ 33,08            | R\$ 1.654,00  |
| 7                  | ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, EM RECIPIENTES DE 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                          | galões | 10 | 200 | R\$ 38,88            | R\$ 7.776,00  |
| 8                  | ÁLCOOL ETÍLICO GEL, ANTISSÉPTICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%, EM RECIPIENTES DE 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                              | galões | 10 | 200 | R\$ 51,89            | R\$ 10.378,00 |
| 9                  | LÍQUIDO LIMPADOR DE TELAS DE TABLETS, GPS, CELULARES, NOTEBOOKS, CÂMERAS DIGITAIS E MONITORES EM GERAL, INCOLOR E INODORO, EM FRASCOS TIPO SPRAY DE NO MÍNIMO 100ML.                                                                                                                                                                                                           | frasco | 10 | 500 | R\$ 17,16            | R\$ 8.580,00  |
| 10                 | FLANELA TOALHA MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE TELAS DE TABLETS, GPS, CELULARES, NOTEBOOKS, CÂMERAS DIGITAIS E MONITORES EM GERAL, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 30cm x 30cm.                                                                                                                                                                                                    | und    | 10 | 100 | R\$ 11,96            | R\$ 1.196,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |    |     | <b>R\$ 41.193,50</b> |               |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/03/2021 e encerramento em 01/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 41.193,50** (quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.





#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2021 - R\$ 15.447,60 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 194, emitida em 23/02/2021;

Exercício de 2022 - R\$ 25.745,90 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 41.193,50 (quarenta e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



10





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Instrumento para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 24 de fevereiro de 2021.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR  
CPF: 038.256.834-60

MACIANE PAULO DA  
SILVA:06004017400

Assinado de forma digital por  
MACIANE PAULO DA  
SILVA:06004017400  
Dados: 2021.03.01 09:53:19 -03'00'

MACIANE PAULO DA SILVA  
Representante legal da CONTRATADA

NOME: Gislayne Milena V. Ferreira  
CPF: 017.085.434-57.

